



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

Av. Rio Branco, s/n - FONE: 423-2266

CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS

RESOLUÇÃO Nº 004/98

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da  
Câmara Municipal e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, a partir da vigência desta Resolução será de R\$ 597,10(quinhetos e noventa e sete reais e dez centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50%(cinquenta por cento) do valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara, permanecerá de 2/3(dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30(um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município:

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1998:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 31 de março de 1998.

  
ANA MARIA MATA

Presidente

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

Vice-Presidente

  
EDMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário.

  
JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS

2ª Secretária